



TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGES**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.840.546/0001-77, localizada na Praça Leoberto Leal, nº 20, Centro, CEP 88501-310, Lages/SC, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sra. neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ROSE CRISTINA POSSATO**, inscrito no CPF nº ***.896.109-**, doravante denominada **CONVENIENTE** e de outro a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEARA DO BEM**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ nº 84.947.167/0001-54, localizada na Av. Luiz de Camões, nº 1511, Conta Dinheiro, CEP 88520-000, Lages/SC, neste ato representada pelo Sr. **Frederico Manoel Marques**, inscrito no CPF nº 179.541.779-04, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente Termo de Convênio consiste no repasse financeiro para a melhoria da qualidade dos serviços do Hospital Seara do Bem Materno e Infantil, visando manutenção aos usuários do SUS, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

1.2- O Município de Lages/Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal da Saúde repassará a quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em parcela única, oriunda da Emenda Parlamentar - Proposta nº 36000795806202600.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- 1) Aplicar os recursos transferidos exclusivamente no objeto deste Termo de Convênio;
- 2) Assegurar o aporte de recursos financeiros próprios e de outras fontes para complementação do objeto deste Termo de Convênio;
- 3) Apresentar a prestação de contas do recurso recebido referente à execução integral do objeto deste Termo de Convênio, de acordo com o Manual de Prestação de Contas



do Município;

- 4) Movimentar os recursos na conta bancária única e específica do convênio;
- 5) Restituir os recursos não utilizados e/ou não aprovados à conta de origem do repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1) Repassar a conveniente os valores previstos na cláusula primeira deste instrumento.
- 2) Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Convênio até seu prazo final.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Convênio será até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4062, de 03 de setembro de 2014 e do Decreto nº 14.251 de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Convênio implicará na imediata tomada de medidas judiciais ou extrajudiciais, para apurar responsabilidade civil ou criminal a quem der causa, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos provenientes da **Emenda Parlamentar nº 36000795806202600**, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, vinculados à seguinte dotação orçamentária:

- **Dotação:** 9
- **Fonte de Recurso:** 1.600.0000.0490.0000
- **Bloco de Financiamento:** BLMAC União – Demais Ações de Média e Alta Complexidade (MAC) – Superávit
- **Proposta:** 36000795806202600



CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas na aplicação e interpretação deste Termo de Convênio e que eventualmente não puderem ser resolvidas de comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Lages/SC.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

A Gestora responsável pelo acompanhamento será a servidora Larissa Costa Pereira, inscrita no CPF nº ***.672.989-**, tendo como suplente a servidora Thuani Schlichting, inscrita no CPF nº ***.446.269-**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Este Termo de Convênio poderá ser prorrogado caso haja necessidade, havendo interesse recíproco das partes ora conveniadas.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Lages/SC, 10 de julho de 2026.

ROSE CRISTINA POSSATO

Secretária Municipal de Saúde

FREDERICO MANOEL MARQUES

Presidente

LARISSA COSTA PEREIRA

Gestora

THUANI SCHLICHTING

Gestora Suplente